



1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2022, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RIBEIRÃO PIRAÍ – CONIRPI.

ADITAMENTO Nº : 05/2022-1

PROCESSO Nº : 002/2022

DATA : 14/06/2022

Pelo presente termo de aditamento, de um lado, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º 46.634.507/0001-06, com sede na Avenida Tranquilo Giannini, 861, Distrito Industrial, Município da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, CEP: 13.329-600, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LAERTE SONSIN JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 19.308.602-5 SSP/SP e CPF n.º 072.777.368-26 e, de outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RIBEIRÃO PIRAÍ - CONIRPI**, Associação Pública, inscrita no CNPJ sob n.º. 07.078.236/0001-90, com sede na Praça Antônio Vieira Tavares, 20, Centro, no Município da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, CEP: 13320-219, aqui representado pelo seu Presidente, em pleno exercício do mandato, Sr. **NILSON ALCIDES GASPAS**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 18.079.272 SSP/SP e CPF n.º 102.119.548-02, têm entre si justo e contratado o aditamento ao contrato DE RATEIO, firmado em 10/03/2022, mediante as Cláusulas seguintes que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da redação da Cláusula 2ª, do Contrato de Rateio nº 05/2022.

CLÁUSULA 2ª - DA ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DA CLÁUSULA 2ª DO CONTRATO



2.1. Em atendimento à deliberação da 2ª Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal do Ribeirão Pirai, ocorrida em 27/05/2022, a Cláusula 2ª – Dos Valores, do Contrato de Rateio nº 05/2022, passa a ter a seguinte redação:

“A quota do **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, definida no rateio das despesas para o exercício de 2022, será da ordem de R\$ 1.012.953,60 (um milhão, doze mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), devendo o valor ser repassado em três parcelas, sendo a primeira de R\$ 189.928,80 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), a ser paga até 31/03/2022, a segunda, de R\$ 633.096,00 (seiscentos e trinta e três mil e noventa e seis reais), a ser paga até 15 (quinze) dias da assinatura do 1º termo aditivo, e a terceira, de R\$ 189.928,80 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), a ser paga até 30/09/2022, através de depósito em Conta Corrente do **CONIRPI**.

O presente valor foi calculado utilizando-se como parâmetros o número de habitantes do Município de SALTO registrado nos dados do IBGE do exercício de 2010 (105.516 habitantes), e o valor da contribuição mensal por habitante/mês de R\$ 0,30 (trinta centavos), aprovado pela ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA realizada em **05/10/2021** e de mais R\$ 0,50 (cinquenta centavos), aprovado pela ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, realizada em **27/05/2022**.

Parágrafo Único: O atraso no pagamento das parcelas acarretará multa mensal de 2% (dois por cento) acrescida de juros e correção monetária com base na Taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia (SELIC), de acordo com o previsto nas Leis nº 8.981/1995, 9.065/1995 e 9.250/1995.”

CLÁUSULA 3ª - DA RATIFICAÇÃO



3.1. As partes ratificam as demais Cláusulas e condições avençadas no contrato de rateio inicial que não foram alteradas expressamente por este termo de aditamento.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Estância Turística de Salto, 14 de junho de 2022.

LAERTE SONSIN JÚNIOR

Prefeito da Estância Turística de Salto

NILSON ALCIDES GASPAR

Presidente do Consórcio

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____